OT /nº 03/2008 Brasília, 19 de setembro de 2008.

ISBN

O ISBN não é elemento decisório em relação à criação de novos registros. É sabido que, infelizmente, as editoras no Brasil não seguem com rigor as orientações da Agência Bibliográfica Nacional (Biblioteca Nacional) de se usar um novo ISBN para novas edições. Portanto, uma publicação que muda de edição deverá ser catalogada em um registro novo, mesmo que o ISBN constante na publicação seja o mesmo da edição anterior.

ISBN 10 x ISBN 13

A partir de 01/01/2007, o ISBN passou a ter, obrigatoriamente, 13 dígitos. A mudança ocorreu para aumentar a capacidade do sistema. Durante um período de transição, algumas editoras incluíram em suas publicações, 2 ISBNs: 10 dígitos e 13 dígitos. **Para fins de catalogação na REJE, quando aparecem os 2 ISBNs, ambos devem ser registrados.** Para tanto, devem ser criados 2 campos 020, um para cada ISBN.

ATENÇÃO:

O ISBN é um elemento obrigatório que auxilia na detecção de duplicações e garante a unicidade de um título. É importante que o ISBN seja **sempre** registrado.